Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

25 de Outubro de 2024 | Nº 712

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **7950/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BEBEDOUROS**.

Valor estimado de: **R$ 65.214,29 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/11/2024. Início da Sessão Pública: **13 de novembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 24 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 21818

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.535, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ROMEU VAZ MOTA, inscrito no CPF sob nº ***.319.047-**, do cargo de ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 18 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21815

DECRETO Nº 16.225, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa as Resoluções nº 25/COMAS/2024 e nº 26/COMAS/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 43/COMAS/2024 (ID:2685175), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 25/COMAS/2024 (ID: 2684546) e nº 26/COMAS/2024 (ID: 2685033).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções nº 25/COMAS/2024, e nº 26/COMAS/2024 que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 25/COMAS/2024: "*Art. 1º Aprovar a retificação da prestação de contas do Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021 (dois mil e vinte e um).*"

Resolução nº 26/COMAS/2024: "*Art. 1º Aprovar o Plano de Contingencia da Assistência Social.*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21817

DECRETO Nº 16.236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.858, de 22 de outubro de 2024 no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 265.624,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 265.624,00

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público R$ 100.303,31
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 165.320,69
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 265.624,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 55.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 70.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2067 - Assegurar a Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 39.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1044 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 50.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1051 - Apoio a Realização de Eventos

3.3.50.41 - Contribuições R$ - 25.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.2071 - Aquisição de Insumos Para Produção de Mudas

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 26.624,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.2102	3.3.71.70	500	0	002.001	-	R$ 100.303,31
0004.2102	3.3.90.39	500	0	002.001	-	R$ 165.320,69
0004.2046	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ - 55.000,00	-
0004.2046	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 70.000,00	-
0004.2067	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ - 39.000,00	-
0008.1044	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 50.000,00	-
0008.1051	3.3.50.41	500	0	002.001	R$ - 25.000,00	-
0008.2071	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ - 26.624,00	-

Jaru/RO, 23 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21832

DECRETO Nº 16.237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora Claudia Severino da Silva de Araujo ao Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral em Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 142/ 2024 - CRE/GAB10ª ZE/10ª ZE, o qual solicita a cedência da servidora para prestar serviço no Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Claudia Severino da Silva de Araujo, matrícula n° 14.173-1, cargo de Assistente Administrativo 40 hs, para o Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO, pelo período de 1º de novembro de 2024 até 1º de novembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21829

DECRETO Nº 16.238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 25.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 25.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	C.O.	C.A.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2048	3.1.91.13	500	0	002.001	-	R$ 25.000,00
0011.2048	3.1.90.13	500	0	002.001	R$ 25.000,00	-

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21835

DECRETO Nº 16.239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência do servidor Elver Pereira da Silva ao Município de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 234/GAB/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o qual solicita a cedência do servidor Elver Pereira da Silva;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedido, a pedido, o servidor público Elver Pereira da Silva, ocupante do cargo de Monitor Educacional - 40 hs, matrícula n.° 14.010-4, para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, pelo período de 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21828

DECRETO Nº 16.240, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Keila Mara Maia Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 42, de 09 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria a servidora Keila Mara Maia Oliveira, através do Processo Administrativo n° 9-174/2022

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública KEILA MARA MAIA OLIVEIRA, matrícula nº 1.501-1, inscrita no CPF sob n° ***.398.842-**, do cargo de PROFESSOR (A) NIVEL I - 20 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21826

DECRETO Nº 16.241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Carlos Alfredo Antonio San Miguel Gomez e revoga o Decreto nº 16.232, de 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 46, de 21 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Carlos Alfredo Antonio San Miguel Gomez, através do Processo Administrativo n° 9-150/2023

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ, matrícula nº 933-1, inscrito no CPF sob n° ***.749.412-**, do cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 18 de outubro de 2024 e revoga o decreto nº 16.232, de 22 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 24 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21827

DECRETO Nº 16.242, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° A abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 75.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 75.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 75.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 75.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto o Anexo único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0010.1006	4.4.90.51	1.500	R$ - 75.000,00	-
0010.2053	3.1.90.11	1.500	-	R$ 75.000,00

Jaru/RO, 24 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21838

DECRETO Nº 16.243, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Luiz Feitosa de Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 47, de 22 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Luiz Feitosa de Carvalho, através do Processo Administrativo n° 9-208/2023

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público LUIZ FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 124-1, inscrito no CPF sob n° ***.420.982-**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 24 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº073 /PMJ/2024
PROCESSO Nº 11405/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4 4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que

comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na AV. Antelno Costa Fraga Nº 2283 Jardim Novo Estado, Linha 605 - CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.2. O prazo de execução consistirá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais, devendo ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO**, azulejo sobre azulejo, secagem rápida, alta resistência, transitável em 03 horas, possibilita rejuntar após 03 horas, cor: cinza. Saco com 20kg	ARGA FORTE	1.500	SC	37,10	55.650,00
4	**PINCEL PARA PINTUR**A Tamanho 02 Polegada, cerdas de pelo, formato retangular.	CONDOR	215	UN	5,22	1.122,30
5	**PINCEL PARA PINTURA** Tamanho 03 Polegada, cerdas de pelo, formato retangular.	WORKER	145	UN	6,93	1.004,85
6	P**INCEL PARA PINTURA** Tamanho 04 Polegada, cerdas de pelo, formato retangular.	WORKER	85	UN	7,56	642,60
7	**BASTÃO DE PINTURA** 3 METROS	WORKER	34	UN	42,00	1.428,00
10	**LIXA PARA MASSA** Nº 180 MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	3M	900	UN	2,81	2.529,00
11	**TINER** 5L Utilizado para diluição de tintas sintéticas, como esmaltes e primers. Também pode ser usado para limpeza de ferramentas, máquinas e equipamentos.	ANJO	69	LT	97,72	6.742,68
13	**ESCADA,** MATERIAL LIGA ALUMÍNIO, TIPO DUPLA,	MAESTRO	31	UN	341,33	10.581,23

	QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATA BORRACHA, CAPACIDADE 120 KG E DEGRAU PLANO, ALTURA 2,50 M					
14	LIMPA CONTATO 300 ML	CHEMI COLOR	30	UN	16,66	499,80
20	**TINTA ACRÍLICA** SEMI-BRILHO COR AZUL COBALTO. Lata com 16LITROS, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externo e interno, alta durabilidade, impermeável e de uso geral. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin Williams. (cota do item 19, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	ROYALE	37	LT	319,06	11.805,22
21	**SELADOR ACRILICO**. Lata com 18 LITROS, rendimento de no mínimo 100 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externo e interno, alta durabilidade, impermeável e de uso geral. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Dacar	ROYALE	80	LT	113,52	9.081,60
22	**ARGAMASSA** COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICO S, COR BRANCA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENSIDADE APARENTE 1,1 A 1,5G/CM³ E CERT. INMETRO, TIPO REJUNTE FLEXÍVEL 5KG. Marcas de referência: Quartzolit, Brmassa e Votomassa	ARGA FORTE	470	UN	31,15	14.640,50
23	**MASSA CORRIDA** PVA Lata com 18 litros, secagem rápida, baixa odor, alta consistência, rendimento e aderência, fácil aplicação e lixamento. Marcas de referência:	ROYALE	320	LT	88,03	28.169,60

	Suvinil, Coral e Sherwin Williams					
24	**MASSA CORRIDA ACRÍLICA**. Método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3 h, composição básica resina acrílica, aplicação em imperfeição superfície externa para pintura; Lata de 18 litros. 1ª Linha e com validade de 36 meses. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin Williams	ROYALE	300	LT	137,01	41.103,00
26	**FITA ADESIVA** DE MATERIAL CREPE. POSSUINDO LARGURA DE 5 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 50 METROS, NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO MULTIUSO.	KALA	340	UN	11,14	3.787,60
28	**TINTA PARA PISO** NA COR AZUL COBALTO Tinta acrílica acabamento fosco, cor azul cobalto, indicada para pinturas internas e externas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, repintura sobre PVA ou acrílica, massa corrida, gesso e outras. Lata de 18 litros. De fácil aplicação, limpeza e secagem rápida, permite uma boa cobertura e aderência, com bom alastramento e ótima homogeneidade de cor. Rendimento mínimo de 200 m². Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin Willians.	ROYALE	100	LT	258,86	25.886,00
VALOR TOTAL						**214.673,98**

CD-MAX INDUSTRIA E COM. DE TINTAS LTDA CNPJ: 00.777.674/0008-73						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	**TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR ROSA BEBE. Lata com 16**	PROPRIA	153	LT	302,03	46.210,59

	LITROS, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externo e interno, alta durabilidade, impermeável e de uso geral. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin Williams					
17	**TINTA ACRÍLICA COR BRANCO FOSCO**. Lata com 18 LITROS, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externo e interno, alta durabilidade, impermeável e de uso geral. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin Williams.	PRO PRIA	498	LT	222,83	110.969,34
19	**TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR AZUL COBALTO**. Lata com 16LITROS, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externo e interno, alta durabilidade, impermeável e de uso geral. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin Williams	PRO PRIA	1.193	LT	313,46	373.957,78
VALOR TOTAL						**531.137,71**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ: 26.915.509/0001-58** **END:** Rua Raquel de Queiroz, 1220 sala 01 **BAIRRO:** Vista Alegre CACOAL/RO **CEP:** 76.960-100 **TEL:** (69) 98465-5588 ou 99287-7181 **E-mail:** licite.empreendimentos@gmail.com	**CD-MAX INDUSTRIA E COM. DE TINTAS LTDA** **CNPJ: 00.777.674/0008-73** **END:** Av. Mario Correa, nº 260 **BAIRRO:** Porto Cuiabá/MT **CEP:** 78.025-140 **TEL:** (65) 99630-3179 **E-mail:** paulo.maia@maxvinil.com.br **JOAQUIM CURVO NETO**

BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA **REPRESENTANTE LEGAL**	**REPRESENTANTE LEGAL**

0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 /PMJ/2024
PROCESSO Nº 6631/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor,

efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento deverá ser feito no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521-5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2.2. Observação: Informar dados de contatos atualizados e que funcionem perfeitamente. Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021. 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a

integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA: CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 150MMX100M. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: POLLITEX, STERILEX, CIPAMED.	CIEX	100	RL	78,43	7.843,00
5	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, ALLPRIME, PREVEN	MAQUIRA	120	UN	27,82	3.338,40
8	FIO DE SUTURA NYLON SINTÉTICO. MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NÃO ABSORVÍVEL 45CM, 5-0	SUPER MEDY	100	CX	38,75	3.875,00

	12 CIRCULO CORTE REVERSO CX C/24 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PROCARE, SHALON, BIOLONE FIOS.					
9	FIO DE SUTURA NYLON SINTÉTICO. MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NÃO ABSORVÍVEL 45CM, 4-0 12 CIRCULO CORTE REVERSO CX C/24 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PROCARE, SHALON, BIOLONE FIOS	SUPER MEDY	100	CX	38,75	3.875,00
14	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDO, TOPICO EMBALAGEM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, BIODINÂMICA, DENTSPLY	MAQUIRA	50	UN	16,97	848,50
15	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ETANOL 5,6 ML (6G). MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: FGM, 3M, DENTSPLY.	FGM	70	UN	28,13	1.969,10
17	ESCOVA DE ROBSON. TIPO: PONTA CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, MICRODONT, PREVEN	MICRO DONT	200	UN	1,16	232,00
18	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EMBALAGEM 20ML. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, BIODINÂMICA.	MAQUIRA	40	UN	10,00	400,00
26	LÂMINA BISTURI. CAIXA C/ 100 UN, NUMERO 15 ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SOLIDOR, MEDIX, LAMEDID	MEDIX	50	CX	29,13	1.456,50
27	LÂMINA BISTURI. CAIXA C/ 100 UN, NUMERO 12 ESTÉRIL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SOLIDOR, MEDIX, LAMEDID	MEDIX	50	CX	29,13	1.456,50
36	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL,	MILLENNIUM	40	UN	44,50	1.780,00

	TIPO APICAL, REFERÊNCIA AO Nº 305, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.					
84	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº ½ UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: KAVO, JET, DENTSPLY	MICRO DONT	60	UN	10,63	637,80
85	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	MICRO DONT	60	UN	10,95	657,00
86	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 2. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: KAVO, JET, DENTSPLY.	MICRO DONT	60	UN	10,80	648,00
87	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 4. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: KAVO, JET, DENTSPLY.	MICRO DONT	60	UN	10,99	659,40
88	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 6. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: KAVO, JET, DENTSPLY.	MICRO DONT	60	UN	10,53	631,80
99	KIT DE BROCA DIAMANTADA PARA	MICRO	100	KIT	59,27	5.927,00

	ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA. COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO FINO, SENDO AS BROCAS N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195). MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MICRODONT, KG SORENSEN , FAVA	DONT				
102	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS, COR DA3. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, DENTSPLY, BIODINÂMICA	MAQUIRA	60	UN	26,35	1.581,00
111	CONJUNTO DE ABRIDOR DE BOCA (BLOCO DE MORDIDA). TAMANHO ADULTO/INFANTIL, MATERIAL SILICONE ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	MAQUIRA	50	PCT	8,45	422,50
115	PASTA DE POLIMENTO PARA USO GERAL, EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA. PROPICIANDO UM EXCELENTE BRILHO FINAL EM RESINAS, AMÁLGAMAS, METAIS E ESMALTE DENTÁRIO. FRASCO CONTENDO 3G. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ULTRADENT, AAF, FGM	AF DO BRASIL	60	UN	12,38	742,80
119	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10G. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, BIODINÂMICA, DENTSPLY.	MAQUIRA	60	UN	5,75	345,00
128	TESOURA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO	VITAL	40	UN	34,99	1.399,60

	METZEMBAUM. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, THIMON, QUINELATO.					
129	PINÇA ANATÔMICA. MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, ICE	VITAL	40	UN	15,99	639,60
137	PINÇA ANATÔMICA. MODELO 1 ADSON BROWN, FORMATO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, ICE	VITAL	40	UN	57,43	2.297,20
140	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1014. MARCA DE REFERÊNCIA: ALLPRIME, ANGELUS, MICRODONT	MICRO DONT	120	UN	3,61	433,20
147	PONTA MONTADA, USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MICRODONT, AAF, PREVEN.	MICRO DONT	60	UN	3,22	193,20
148	FIO DENTAL. MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: HILLO,	ALGSUN	150	RL	1,79	268,50

	POWERDENT, MEDFIO.					
149	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, SSWHITE, FGM.	MAQUIRA	60	UN	65,68	3.940,80
152	ÁLCOOL ETÍLICO. TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PROLINK, VICPHARMA, RIOQUÍMICA.	PROLINK	500	LT	7,33	3.665,00
163	CONJUNTO HIGIENE. USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MEDFIO, ALGSUN, DENTAL PRIME.	MEDFIO	6.000	KIT	7,01	42.060,00
164	CONJUNTO HIGIENE. USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MEDFIO, ALGSUN, DENTAL PRIME. (cota do item 163, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	MEDFIO	2.000	KIT	7,01	14.020,00
165	CONJUNTO HIGIENE. USO ADULTO, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLÚOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPER. MARCA DE	ALGSUN	6.000	KIT	7,51	45.060,00

	REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MEDFIO, ALGSUN, DENTAL PRIME.					
166	CONJUNTO HIGIENE. USO ADULTO, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLÚOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPER. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MEDFIO, ALGSUN, DENTAL PRIME. (cota do item 165, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	ALGSUN	2.000	KIT	7,51	15.020,00
VALOR TOTAL					**168.323,40**	

DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ 35.215.257/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO BISNAGA 90G. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, SS WHITE, VIGODENT.	ALLPAN	70	UN	5,94	415,80
3	ALGODÃO EM ROLETE. PACOTE COM 10 ROLETES N° 2.0 MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: CREMER, SS PLUS, WA	WA	400	PCT	3,64	1.456,00
6	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA DFL 1:100.000, TUBETES 1,8ML, CX C/50 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SS WHITE, DFL, DLA.	SSW 100	100	CX	83,32	8.322,00
11	RESINA COMPOSTA. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL,	MAQUIRA	50	UN	20,37	1.018,50

	TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, APRESENTAÇÃO: SERINGA 2 G COR: ESMALTE A3.					
19	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA 1954 B. GROSSA/MÉDIA, EMBALAGEM COM 150 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 3M, MICRODONT, TDV.	AAF	60	CX	9,45	567,00
20	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 1X50, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PREVEN, KDENT, FAVA	K-DENT	60	CX	2,15	129,00
21	CUNHA ODONTOLÓGICA. MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, COLORIDA, COM 100 UND. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PREVEN, TDV, AAF.	AAF	40	CX	12,87	514,80
23	CURETA PERIODONTAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA MORSE MODELO 0/00. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MILLENNIUM, ALLPRIME, GOLGRAN.	COOPERFLEX	40	UN	25,21	1.008,40
24	CLOREXIDINA DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: NEEDS, REYMER, COLGATE	TH	150	UN	11,15	1.672,50
25	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO	MAXXION FGM	60	UN	28,68	1.720,80

	FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COR A3. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: FGM, MAQUIRA, SDI.					
30	BROQUEIRO. MATERIAL DE ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÕES P/ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PREVEN, MICRODONT , LYSANDA.	RLH	40	UN	58,05	2.322,00
31	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, REFERÊNCIA AO Nº 303, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
32	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A ESQUERDA, REFERÊNCIA AO Nº 302, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
33	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA AO Nº 303,	COOPERFLEX	40	UN	23,05	922,00

	ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO					
34	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA AO Nº 302, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	23,05	922,00
35	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERÊNCIA AO Nº 304, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	38,46	1.538,40
37	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 301. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
38	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 301. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
39	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL,	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00

	TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, REFERÊNCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: G					
40	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
41	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA AO Nº 01, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	20,94	837,60
42	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
43	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN,	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00

	MILLENNIUM, QUINELATO					
44	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERÊNCIA AO Nº 02, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	20	UN	22,80	456,00
45	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
46	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA AO Nº 02, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
47	ALAVANCA ODONTOLÓGICA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA AO Nº 03, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	22,80	912,00
48	DESCOLADOR. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	COOPERFLEX	40	UN	24,00	960,00

	MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.					
49	CURETA. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 85, 86, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO, TIPO LUCAS. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	13,61	544,40
50	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, KOTA.	COOPERFLEX	40	UN	6,75	270,00
51	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3SS. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, KOTA	COOPERFLEX	30	UN	6,75	202,50
52	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 03. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU	COOPERFLEX	20	UN	6,75	135,00
53	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA. TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUAL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PREVEN, FAVA, TECNODENT	COOPERFLEX	50	UN	4,46	223,00
55	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02, TIPO USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA,	COOPERFLEX	60	UN	73,00	4.380,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C / SILICONE, ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: COOPERFLZ PRIME, MILLENIUM, INDUSBELLO.					
56	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 03, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/SILICONE, ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: COOPERFLZ PRIME, MILLENIUM, INDUSBELLO.	COOPERFLEX	60	UN	72,60	4.356,00
58	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 17, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MOLARES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	70,08	2.803,20
59	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	70,08	2.803,20
60	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E RAÍZES SUPERIORES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU	COOPERFLEX	40	UN	70,08	2.803,20

	SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELAT					
61	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 01, TIPO DE USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	70,08	2.803,20
62	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	70,01	2.800,40
63	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	40	UN	70,08	2.803,20
64	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, ICE, INVENT.	COOPERFLEX	40	UN	9,00	360,00
66	LIMA USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, QUINELATO.	COOPERFLEX	20	UN	23,51	470,20
67	ALVEOLÓTOMO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA	COOPERFLEX	20	UN	94,70	1.894,00

	ADICIONAIS ARTICULADO, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: QUINELATO, GOLGRAN, FAVA					
68	SONDA ODONTOLÓGICO . MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, SS WHITE.	COOPERFLEX	60	UN	6,82	409,20
70	CABO ESPELHO BUCAL. MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, FAVA, SS WHITE.	COOPERFLEX	40	UN	3,95	158,00
71	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO. TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 10 MM. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PRISMA, GOLGRAN, IODONTOSUL.	DF	30	UN	14,40	432,00
72	PINÇA CLINICA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: FAVA, GOLGRAN, ALLPRIME. 6	COOPERFLEX	60	UN	7,32	439,20
73	AFASTADOR MINESSOTA. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, ICE, FAVA.	COOPERFLEX	40	UN	11,46	458,40
74	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40

	AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO					
75	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40
76	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40
77	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40
78	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40
79	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40

	TIPO ADULTO, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, RE G, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO					
80	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40
81	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, MILLENNIUM, QUINELATO.	COOPERFLEX	30	UN	70,08	2.102,40
89	BROCA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 8. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: KAVO, JET, DENTSPLY.	DENTSPLY MAILLEFER	60	UN	7,28	436,80
90	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO	CHAMPION 3R	60	UN	2,94	176,40

	AMERICANA N°1011. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR.					
91	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1092. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR.	CHAMPION 3R	120	UN	2,94	352,80
92	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N°1190F. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR	CHAMPION 3R	120	UN	2,94	352,80
94	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1, REF. 703. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, ANGELUS, MICRODONT	KAVO	120	UN	11,05	1.326,00
98	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO. FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIA, APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO LEVEMENTE ACIZENTADO, FRASCO 50 G MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SSWHITE, BIODINÂMICA, MAQUIRA	AAF	60	UN	6,68	400,80
105	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-6MM. FABRICADA EM AÇO INOX, TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM, INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE, CAIXA COM 12 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU	BIODINAMICA	100	UN	14,10	1.410,00

	SUPERIOR: FAVA, TDV, ALLPRIME.					
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA. ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: PREVEN, AAF, IODONTOSUL.	AAF	50	UN	11,87	593,50
108	CIMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SSWHITE, BIODINÂMICA, MAQUIRA.	INTERIN BIODI NAMICA	60	UN	18,54	1.112,40
109	SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZAVEL, FABRICADO EM AÇO INOX ESTERILIZAVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, OCE, THIMON.	COOPERFLEX	80	UN	18,78	1.502,40
110	VERNIZ FLUORETADO. KIT COM 1 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE, CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SSWHITE, FGN, VOCO	FGM	40	UN	34,19	1.367,60
112	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. PONTAS DE ACABAMENTO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, TIPO BROCA CA, 3 FORMATOS DA PONTA ATIVA: DISCO, TAÇA E CHAMA. CAIXA COM 06 UND SORTIDAS. CONTEÚDO: TRIPOLÍMERO	MICRODONT	40	CX	54,05	2.162,00

	(ESTIRENO-BUTADIENOMETACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N- METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ULTRADENT, MICRODONT, KG SORENSEN.					
122	APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO MICROBRUSH. MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO 1,5MM:1/8 DE GOTA, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 100 UND. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FGM, ANGELUS.	MICRODONT 3R	150	UN	15,09	2.263,50
123	APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO MICROBRUSH. MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO REGULAR 2MM:1/4 DE GOTA, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 100 UND. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FGM, ANGELUS.	MICRODONT 3R	150	UN	13,99	2.098,50
124	APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO MICROBRUSH. MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL,	MICRODONT 3R	150	UN	14,19	2.128,50

	TAMANHO EXTRA FINO 1,0MM:1/16 DE GOTA, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 100 UND. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FGM, ANGELUS					
125	CURETA PERIODONTAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: LM INTRUMENTAL, MILLENNIUM, COOPERFLEX.	COOPERFLEX	40	UN	24,94	997,60
126	CURETA PERIONDONTAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: LM INTRUMENTAL, MILLENNIUM, COOPERFLEX.	COOPERFLEX	40	UN	25,02	1.000,80
127	TESOURA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO CIRÚRGICA GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: GOLGRAN, THIMON, QUINELATO.	COOPERFLEX	40	UN	32,27	1.290,80
130	MATRIZ ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 0,05 X 5MM, , TIPO USO DESCARTÁVEL, ROLO 0,5 MT. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: AAF, PREVEN,	PREVEN	160	UN	1,24	198,40

	IODONTOSUL					
131	MATRIZ ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 0,05 X 7MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ROLO COM 0,5 M. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: AAF, PREVEN, IODONTOSUL.	PREVEN	160	UN	1,40	224,00
133	FILME RADIOLÓGICO. TIPO RAIO-X, ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40, CX COM 150 UNIDADES, ADULTO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: CARESTREAM, KULZER	CARESTREAN	40	CX	271,26	10.850,40
134	CARBONO PARA ARTICULAR. MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 12 FOLHAS. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ANGELUS, MAQUIRA, PARKELL	ANGELUS	170	BLOCO	4,78	812,60
139	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1012. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, ANGELUS, MICRODONT	CHAMPION 3R	120	UN	2,55	306,00
141	BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1016. MARCA	CHAMPION 3R	120	UN	2,54	304,80

	DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, ANGELUS, MICRODONT.					
142	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1045. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR.	CHAMPION 3R	100	UN	2,94	294,00
143	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1342. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR.	CHAMPION 3R	100	UN	2,94	294,00
144	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3118F MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR.	CHAMPION 3R	100	UN	2,94	294,00
145	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3168F. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR.	CHAMPION 3R	100	UN	2,94	294,00
146	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3195F. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, FAVA, KERR	CHAMPION 3R	100	UN	2,87	287,00
153	BABADOR. Tipo descartável, Composição duas camadas de papel absorvente e uma camada de plástico impermeável, Comprimento 46cm x largura 33,5cm, Aplicação uso odontológico, Caixa com 100 und. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, SSPLUS, BIODINÂMICA.	BIODI NAMICA	100	CX	17,82	1.782,00
VALOR TOTAL						**120.106,70**

DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 48.036.918/0001-17						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	SUGADOR. MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SS PLUS, ALLPRIME, MAX CLEAN	SSPLUS	450	PCT	8,10	3.645,00
96	ESPELHO BUCAL. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPUSO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ÚNICA. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, GOLGRAN, SSWHITE.	SSWHITE	120	UN	2,50	300,00
104	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-4MM. FABRICADA EM AÇO INOX, TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM, INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE. CAIXA COM 12 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: FAVA, TDV, ALLPRIME	MAQUIRA	100	UN	13,25	1.325,00
135	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50, COMPRIMENTO: 7,50, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS	AMED	1.700	PCT	1,08	1.836,00

	ADICIONAIS: DESCARTÁVEL ESTERIL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ULTRACOTTON, MELHORMED, AMED					
VALOR TOTAL					**7.106,00**	

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	ANESTÉSICO. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%, CAIXA COM 50 UNIDADES, APRESENTAÇÃO EM TUBETES. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DFL, DLA, DENTSPLY.	DLA	100	CX	175,00	17.500,00
VALOR TOTAL					**17.500,00**	

DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CAIXA COM 10 UIND. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, TECHNEW	MAQUIRA	70	CX	48,60	3.402,00
29	BENZOCAÍNA. ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, APRESENTAÇÃO FRASCO 12 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DFL, ZEYCO	DFL	80	UN	14,87	1.189,60
95	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. TIPO	MAQUIRA	120	UN	23,84	2.860,80

	CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO TUBO PASTA BASE 13G, CATALISADOR 11G, CONJUNTO COMPLETO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, DENTSPLY, VIGODENT.					
103	SELANTE. TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: BIODINÂMICA, MAQUIRA, ANGELUS.	ANGELUS	60	UN	13,18	790,80
117	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES DE 1,8 ML, CX COM 50 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SS WHITE, DFL, DLA	DLA	120	CX	136,00	16.320,00
118	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO. APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000. TUBETES DE 1,8 ML. CX COM 50 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SS WHITE, DFL, DLA	DLA	120	CX	134,00	16.080,00
154	AGULHA ODONTOLÓGICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E	CX	100	CX	29,69	2.969,00

	LACRA, CAIXA COM 100 UND. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, DFL, INJEX					
156	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA. TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, INDUSBELLO, JON	KIT	30	KIT	55,00	1.650,00
157	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA. TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, INDUSBELLO, JON	MAQUIRA	30	KIT	55,00	1.650,00
VALOR TOTAL						**46.912,20**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	AGENTE INIBIDOR DA CÁRIE DENTAL CARIOSTATICO, EMBALAGEM 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: BIODINÂMICA, IODONTOSUL, MAQUIRA.	BIODINAMICA	40	UN	18,33	733,20
82	FIXADOR RADIOLÓGICO. APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, 475 ML. MARCA DE REFERÊNCIA	DPC	80	UN	12,72	1.017,60

	IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, CARESTREAM, AAF.					
83	REVELADOR RADIOLÓGICO. TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, 475 ML. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: ALLPRIME, CARESTREAM, AAF	DPC	80	UN	12,52	1.001,60
100	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA1. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, DENTSPLY, BIODINÂMICA.	MAQUIRA	60	UN	14,11	846,60
101	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS, COR DENTINA A2. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, DENTSPLY, BIODINÂMICA.	MAQUIRA	50	UN	14,11	705,50
113	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS, COR DENTINA A2. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: BIODINÂMICA, MAQUIRA, ANGELUS	BIODINAMICA	50	UN	17,54	877,00
114	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO	BIODINAMICA	50	UN	14,07	703,50

	CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS, COR DENTINA A3. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: BIODINÂMICA, MAQUIRA, ANGELUS.					
120	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS, COR DENTINA B2. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, DENTSPLY, BIODINÂMICA.	MAQUIRA	50	UN	14,05	702,50
132	RESINA COMPOSTA. TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS, COR DENTINA A4. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MAQUIRA, DENTSPLY, BIODINÂMICA.	BIODINAMICA	50	UN	21,78	1.089,00
VALOR TOTAL					**7.676,50**	

MIAMIMED PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
136	CONJUNTO ACADÊMICO. COMPONENTES ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DE PRESSÃO (PB) CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES: 1 MICROMOTOR, CONTA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA: PEÇA DE	DENTEMED	40	KIT	1.502,01	60.080,40

	BAIXA ROTAÇÃO E TRANSMISSÃO 1:1, C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE DE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIO: ÓLEO LUBRIFICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DENTFLEX, DENTMED, SCHUSTER					
168	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR. ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO, SEM FIO, MATERIAIS PONTEIRAS FIBRAS ÓTICAS OU ACRÍLICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, ABS: FONTES DE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTE PROTETOR OCULAR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ULTRADENT, POR APRESENTAR: 1 PROTETOR OCULAR; 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO; 4 BATERIAS RECARREGÁVEIS; 1 CARREGADOR; 50 BARREIRAS PROTETORAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES. 3 MODOS DE OPERAÇÃO: STANDARD (1000 MW/CM²); HIGH POWER (1400 MW/CM²); XTRA POWER (3200 MW/CM²). CORPO ÚNICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO AEROESPACIAL; LEVE E ERGONÔMICO; LENTE DE VIDRO SAFIRA RESISTENTE A RISCO; TECNOLOGIA POLYWAVE: LEDS DE ALTA INTENSIDADE; TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 1, 2, 3,	DENTEMED	25	UN	543,51	13.587,75

	4, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DE LUZ: 1000 A 3200 MW/CM² (DE ACORDO COM O MODO); TIPO DE LÂMPADA: LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 395NM A 480NM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V AC; PESO DO PRODUTO: 190G (COM BATERIA). GARANTIA: 3 ANOS PARA O EQUIPAMENTO, PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA); REGISTRO ANVISA: 80279910052. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: 1. DENTE					
VALOR TOTAL					**73.668,15**	

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA CNPJ: 11.215.901/0001-17						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
158	MÁSCARA. TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CX 50 UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: FAVA, MEDIX, DESCARPACK	SPK	1000	CX	4,01	4.010,00
159	TOUCA DESCARTAVEL, PCT 100	SPK	200	PCT	5,74	1.148,00

	UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DESCARPACK, SP PROTECTION, NOBRE					
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIA: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO CX 100UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN	INOVEN	250	CX	21,48	5.370,00
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN.	INOVEN	270	CX	22,36	6.037,20
162	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA	INOVEN	200	CX	21,78	4.356,00

	COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN					
167	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ, TAMANHO 7,5. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: SUPERMAX, DESCARPACK, MEDIX	MEDIX	300	UN	1,47	441,00
VALOR TOTAL					**21.362,20**	

COVAN -COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ: 02.475.985/0001-37** **END:** Av. Dom Pedro I ,2678 **BAIRRO:** Setor 5 Jaru / RO **CEP:** 76.890-000 **TEL:** (69) 9 8433-3845 ou 3521-5181 **E-mail:** covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DENTAL PREMIUM LTDA** **CNPJ 35.215.257/0001-45** **END:** R. Raimundo Leonardi, 975 **BAIRRO:** Centro Toledo/PR **CEP:** 85.900-110 **TEL:** (45) 2031-1279 **E-mail:** licitacaodentalpremium@gmail.com **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT** **REPRESENTANTE LEGAL**
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **CNPJ: 48.036.918/0001-17** **END:** Rua Janaina,6669 **BAIRRO:** Igarapé Porto Velho/RO **CEP:** 76.824-316	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** **CNPJ: 13.287.059/0001-54** **END:** Av. Jamari, 2349 **BAIRRO:** Setor 01 Ariquemes/RO **CEP:** 76.870-163

TEL: (69) 2141-6490 **E-mail:** dentalpvh.licitacao@gmail.com **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**TEL:** (69) 3423 -0823 ou 3536 - 0318 **E-mail:** licite.empreendimentos@gmail.com **CELIA REGINA DEINA** **REPRESENTANTE LEGAL**
DENTAL IPO LTDA **CNPJ: 50.567.060/0001-69** **END:** Rua Rudi Horst, 34 sala 12 **BAIRRO:** Centro Iporã do Oeste/ SC **CEP:** 89.899-000 **TEL:** (49) 3604-0023 **E-mail:** licitacao.ipo@gmail.com **ELCI TRICHES BERTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - EPP** **CNPJ: 04.724.729/0001-61** **END:** Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20 **BAIRRO:** Setor Faiçalville II Goiânia /GO **CEP:** 74.350-115 **TEL:** (62) 3945-0350 ou 3945 0351 **E-mail:** maxlab@terra.com.br **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**
MIAMIMED PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86 **END:** Rua Antonio Gravata, nº 136, **BAIRRO:** Cinquentenário Belo Horizonte/MG **CEP:** 30.570-040 **TEL:** (31) 3374- 6768 **E-mail:** miamimed.licitacao@hotmail.com **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA** **CNPJ: 11.215.901/0001-17** **END:** Av. Robert Koch, 669 **BAIRRO:** Vila operária Londrina/PR **CEP:** 86.038-350 **TEL:** (43) 98802-6001 **E-mail:** cirurgicabiomedica@hotmail.com **ANA PAULA MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8926/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605), n.º 2283, Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521-4730, horário de ID: 2641940 e CRC: C24C3078 P.M.J. Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO – SRP Portaria nº 157/GP/2024 funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.5.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 46.987,404.724.729/0001-61						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	INVÓLUCRO GIGANTE PARA PESSOAS SUPER OBESAS	JUREMA	50	UN	73,38	3.669,00
2	INVÓLUCRO EXTRA GRANDE	JUREMA	70	UN	63,55	4.448,50

	PARA PESSOAS OBESAS					
3	INVÓLUCRO GRANDE UNIVERSAL PARA PESSOAS COM ATÉ 1,90MT.	JUREMA	200	UN	49,38	9.876,00
4	INVÓLUCRO MÉDIO PARA PESSOAS DE 1.40MT À 1,70MT	JUREMA	400	UN	45,88	18.352,00
5	INVÓLUCRO PEQUENO PARA PESSOAS DE 1,10MT À 1,70MT	JUREMA	160	UN	42,05	6.728,00
6	INVÓLUCRO MINI PARA PESSOAS COM 0,80CM À 1,10MT	JUREMA	70	UN	34,72	2.430,40
7	INVÓLUCRO EXTRA MINI INFANTIL	JUREMA	50	UN	29,55	1.477,50
VALOR TOTAL					**46.981,40**	

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOST E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

END: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20
BAIRRO: Setor Faiçalville II
Goiânia /GO
CEP: 74.350-115
TEL: (62) 3945-0350 ou 3945 0351
E-mail: maxlab@terra.com.br

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2023
PROCESSO Nº 2361/PMJ/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **Aquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Pública E Componentes**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Pública E Componentes, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no ANEXO UNICO deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração

pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a

integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____ Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PARA RAIO POLIMERICO 15KV	BALESTRO	20	UN	155,00	3.100,00
2	GRAMPO LINHA VIVA, LATÃO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A, 120MM, FIAMETRO DA DERIVÇÃO DE 10 A 70 MM2 Grampo linha viva, latão estanhado, diâmetro do condutor principal de 10 A, 120mm, fiametro da derivção de 10 a 70 mm2	INTELLI	12	UN	53,00	636,00
4	ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBRV15715) ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇAO HELICOIDAL, COR PRETA,	ELEMENTAR	120	M	4,02	482,40

	SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBRV15715)					
17	FITA ISOLANTE Fita isolante de 1ª qualidade, a base de PVC - 10 metros Marcas de referência: 3M IGUAL OU SUPERIOR	SOPRANO	600	UN	3,52	2.112,00
23	ARAME GALVANIZADO BWG 18, ROLO COM 1 KG	VONDER	15	KG	23,80	357,00
37	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 1" 3M Especificações: Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; (bitolas) - 1"; PVC antichama	ELETROMAX	60	UN	19,00	1.140,00
38	CONECTOR PARA HASTE 5/8 35MM REFORÇADO	CENTRO HASTE	100	UN	4,50	450,00
41	HASTE PARA ATERRAMENTO COBRE 5/8 X 2,40 M	CENTRO HASTE	100	UN	33,50	3.350,00
42	CONECTOR SPLIT - BOLT BIMETÁLICO 35MM	INTELLI	100	UN	12,00	1.200,00
44	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 35MM	INTELLI	200	UN	2,60	520,00
48	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GERMER	100	UN	6,15	615,00
52	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", CABO DE 6 A 50 MM2	CENTRO HASTE	30	PÇ	5,00	150,00
53	ELETRODUTO/DUTO PEAD CORRUGADO, DE 2", FLEXÍVEL, ROLO COM 50 METROS	ELEMENTAR	6	RL	275,00	1.650,00
56	ARAME GALVANIZADO N° 16 FIO BWG, ROLO DE 1 KG	VONDER	15	KG	25,00	375,00

	(56 A 58M)					
59	CHAVE FUSÍVEL TIPO XS, COM CAPACIDADE DE 15 KV	BALESTRO	10	UN	460,00	4.600,00
62	TERMINAL PINO PRÉ ISOLADO 16MM Dimensões: Seção: 10mm², Comprimento do Pino: 11, Diâmetro do Pino: 5,6mm, Comprimento Total: 40mm	INTELLI	100	UN	1,00	100,00
63	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 1 LUMINÁRIA PÉTALA, (LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE), COM MEDIDAS: - 76MM(3,0POL.) PARA TOPO DE POSTE. - 51MM(2,0POL) PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS	JRC	100	UN	83,90	8.390,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 150A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Para 18 disjuntores + geral trifásico. Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 150A	GOMES	5	UN	601,00	3.005,00
67	CINTA LISA 19 X 30 M GALVANIZADA Especificações Técnicas: Material da fita Lisa: Aço carbono Acabamento da fita perfurada: Zincado	JANDRIGUES	150	M	3,40	510,00
68	MÁQUINA DE CINTAR POSTE PARA FITA DE AÇO INOX COM CATRACA DE CABO INJETADO (ERIBAND)	FUSIMEC	1	UN	375,00	375,00

VALOR TOTAL:	R$ 33.117,40

R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO,DIMENSÃO 38MM, ESPESSURA,3MM,DIAMENTRO DO FURO 18MM ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO,DIMENSÃO 38MM, ESPESSURA,3MM,DIAMENTRO DO FURO 18MM	DIVERSIFIK	40	UN	0,89	35,60
12	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO uso de até 69.000 V, isolante termico podendo atingir a temperantura de 140°C - 10 metros	LUKMA	430	UN	13,70	5.891,00
24	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 12/20 DEGRAUS 3,60 X 6,0 M Especificações: Altura fechada(m): 3,60 - Altura máxima(m): 6,0 - Material: Fibra de vidro - Degraus de alumínio	ESCAFORT	5	UN	1.100,00	5.500,00
51	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA 240MC X 5/8 (14,3MM) Constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com alta camada de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem	OLIVO	30	UN	116,00	3.480,00

	traços					
VALOR TOTAL:					**R$ 14.906,60**	

MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS 1º QUALIDADE.	GOODLUX	13.646	UN	10,93	149.150,78
7	RELE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS 1º QUALIDADE. (cota do item 06, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	GOODLUX	1.404	UN	10,93	15.345,72
35	REATOR MISTO Reator misto - sódio e metálico, 250 wts	GOODLUX	3.750	UN	46,53	174.487,50
36	REATOR MISTO Reator misto - sódio e metálico, 250 wts (cota do item 35, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	GOODLUX	1.250	UN	46,53	58.162,50
VALOR TOTAL:					**R$**	**397.146,50**

WEB ELETRICA LTDA CNPJ: 26.492.610/0001-43						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM, CABEÇA E PORCA QUADRADA, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	SANTA RITA	1000	UN	11,30	11.300,00
34	CONTATOR TRIFASICO 32 A	DECORLUX	20	UN	77,00	1.540,00
54	CONTATOR TRIFASICO 25A 220V	DECORLUX	20	UN	63,00	1.260,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**14.100,00**

P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado em chapa de aço galvanizada (não enferruja) e pintada com tinta em pó eletrostatica na cor branca, COM 12 LUGARES .Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 100A	CEMAR	5	UN	360	1.800,00
13	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5,5 X 25MM	WORKER	1.100	UN	0,30	330,00
14	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1"	KALA	20	UN	8,00	160,00
25	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 11/22 DEGRAUS 4,20 X 7,20 M Especificações: Altura fechada(m): 4,20 - Altura máxima(m): 7,20 - Material: Fibra de vidro - Degraus de alumínio.	FIBERMAX	5	UN	1.050,00	5.250,00
43	PRESILHA EM LATÃO PARA CABO DE 16/35MM COM FURO 8MM	TERMOTÉCNICA	600	UN	15,01	9.006,00

46	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200 Especificações: Tensão AC até 750 volts, tensão DC até 1.000 volts, resistência até 2 mega Ohms; função de teste de diodo e continuidade com beep.	WORKER	10	UN	160,00	1.600,00
60	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA 63A TRIPOLAR	SOPRANO	12	UN	45,00	540,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**18.686,00**

INOXIDAVEL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 50.936.468/0001-60

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA.	ILUMITEL	4.644	UN	89,00	413.316,00
33	BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA BRAÇO DE 2" CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM COM 2.50MTS PARA LUMINARIA PUBLICA. (cota do item 32, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	ILUMITEL	356	UN	89,00	31.684,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**445.000,00**

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
50	REFLETOR BRANCO FRIO - LED MODULAR 200W Refletor LED Modular de alta performance, corpo com estrutura em aço galvanizado e pintura epoxi, placa PCB em alumínio para auxiliar na dissipação do calor	B.LED	100	UN	74,25	7.425,00
57	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM NEUTRO NU	ALUMIL	150	M	10,3	1.545,00
58	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM NEUTRO NU	ALUMIL	80	M	6,99	559,20
VALOR TOTAL:					**R$**	**9.529,20**

G O S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
55	KIT MARTELE PERFURADOR ROMPEDOR 220V Informações Técnicas: Potência 800W; ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; IMPACTO: 0 A 5.500 IPM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - AÇO 13 MM;- MADEIRA 30 MM;- CONCRETO 26 MM; PESO: 2,6 KG. Itens inclusos: 1 martelete perfurador e rompedor t; 1	DEWALT	1	KIT	1.207,00	1.207,00

	empunhadura lateral; 1 guia de profundidade; 1 maleta. 1- jogo de brocas 1 - mandril, igual ou similar as marcas bosch, dewalt ou makita, apresentar catalogo técnico					
70	TERRÔMETRO DIGITAL 3 3/4 CONTAGEM 4000 TENSÃO AC 400V RESISTÊNCIA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MINIPA	MINIPA	5	UN	2.679,00	13.395,00
VALOR TOTAL:					**R$**	**14.602,00**

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **CNPJ: 37.227.550/0001-58** **End:** R-5, Nº. 129 QD. R-7, LT. 07 **Bairro:** Setor Oeste Goiânia/Go **CEP:** 74.125-070 **Tel:** (62) 3095-4399 **email:**delvallemateriaiseletricos@gmail.com **FERNANDO RODRIGUES VALE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** **CNPJ: 31.498.558/0001-72** **End:** Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, **Bairro:** Liberdade, Porto Velho/ RO **CEP:** 76.803-894 **Tel:** (69) 99379 - 4535 **email:**realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**
MACROMMERCE LTDA **CNPJ:47.977.771/0001-05** **End:** Rua NAJLA CARONE GUEDERTM ,820 **Bairro:** Pagani Palhoça/SC, **CEP:** 88.132-150 **Tel:** (48) 3380-1937/3017-0002 **email:**licita2406@gmail.com **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**WEB ELETRICA LTDA** **CNPJ:26.492.610/0001-43** **End:** Rua Marques de leao, 995 **Bairro:** PQ dos Novos Estados Campo Grande/MS **CEP:** 79033-160 **Tel:** (67) 9270-6804 **email:**sw2.contato@gmail.com **WEBERSSON FLORES ARGUELHO** **REPRESENTANTE LEGAL**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ: 26.915.509/0001-58** **End:** Rua Raquel de Queiroz, 1220 sala 01 **Bairro:** Vista Alegre Cacoal/ RO **CEP:** 76.964-030 **Tel:** (69) 98465-5588/99287-7181 email:licite.empreendimentos@gmail.com **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ: 50.936.468/0001-60** **End: Rua Corsino do Amarante, 100** **Bairro:** Centro Norte Cuiaba/ MT **CEP:** 78.005-235 **Tel:** (65) 99978-4853 **email:**inoxidavelcuiaba@gmail.com **MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE CORREIA** **REPRESENTANTE LEGAL**
F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA **CNPJ: 48.687.778/0001-47** **End:** Av. Tenente Praeiro, 2647 Sala 02 **Bairro:** Jardim Califórnia Cuiaba/MT **CEP:** 78.070-300 **Tel:** (65) 99290-3310 **email:**fluzatacadista@gmail.com **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** **CNPJ:30.029.272/0001-85** **End: Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa,3621** **Bairro:** Vilage do Sol I Cacoal/ RO **CEP:** 76.964-302 **Tel:** (69) 99270-9588/ 3180-0099 **email:**gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2024
PROCESSO Nº 1753/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMMA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, através da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMMA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao

Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência. 5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal.

7.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.3. O fornecimento deverá ser feito no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Jaru, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das

especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a

Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TRENA DE 50 METROS	THOMPSON	5	UN	36,63	183,15
2	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples	SOPRANO	76	UN	36,66	2.786,16
4	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca	NORTEPLAST	342	M²	36,00	12.312,00
6	TRENA DE 5 METROS	THOMPSON	10	UN	10,29	102,90
7	RALO (GRELHA) QUADRADO 10 X 10 CM Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidavel, sistema rotativo (abre e fecha)	OVERTIME	40	UN	10,18	407,20
13	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	ROSALINO	9	MLH	2.673,00	24.057,00
15	REVESTIMENTO CERÂMICO 50 X 50 CM	CERAL	360	M²	29,90	10.764,00
16	JANELA EM BLINDEX 1,00 X 1,20	AMAZON	32	UN	580,00	18.560,00

	M Espessura de 6 mm	TEMPER				
17	JANELA EM BLINDEX P/ BANHEIRO 50 X 50 CM Espessura de 6 mm.	AMAZON TEMPER	21	UN	245,00	5.145,00
18	ARGAMASSA - SC COM 10 KG	ARGAFORT	161	SC	18,00	2.898,00
19	RALO P/ BANHEIRO material plástico	RIP	42	UN	24,00	1.0008,00
21	ARAME LISO BWG 16 GALVANIZADO 01 KG	BELGO	120	KG	21,97	2.636,40
22	ARAME LISO Z-700 2,4X3 MM PARA CERCAS, ROLOS 1000 M	BELGO	16	RL	851,40	13.622,40
38	ESQUADRO 14" CABO ALUMÍNIO Lâmina do esquadro para carpinteiro: aço inox - Largura da lâmina do esquadro para carpinteiro: 40,0 mm	THOMPSON	20	UN	27,72	554,40
39	LÁPIS DE CARPINTEIRO	VLINK	102	UN	1,80	183,60
40	RÉGUA DE ALÚMINIO, COMPRIMENTO 3 M	NOVO HORIZONTE	15	UN	59,40	891,00
41	COLHER RETA PARA PEDREIRO 8" COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	30	UN	11,88	356,40
42	KIT DE FORMÃO, CABO DE MADEIRA CONTENDO 4 PEÇAS 04 Formões nos tamanhos: 6, 12, 18, 24 mm, material: aço vanádio	THOMPSON	10	UN	61,38	613,80
43	ARCO DE SERRA 300MM Material: Corpo de alumínio e Aço / Cabo: TPR	THOMPSON	10	UN	27,81	278,10
44	TALHADEIRA CHATA PARA ALVENARIA 12"	SÃO ROMAO	20	UN	20,79	415,80
46	ALAVANCA SEXTAVADA 1"X1,80M COM PONTA RETA E PÁ CURVA	LORD FERRA MENTAS	20	UN	170,28	3.405,60
48	MISTURADOR PARA FURADEIRA Indicado para misturar argamassa, tintas e texturas com	MONDIPLAS	10	UN	36,18	361,80

	auxilio da furadeira - Haste metálica com hélice - Encaixe SDS Plus - Comprimento: 40 cm e Hélice 6cm					
50	CORDA 8MM DE POLIPROPILENO Corda de 8mm, material: polipropileno	RODO CORDAS	100	UN	2,20	220,00
51	CARRETILHA PARA IÇAMENTO DE MATERIAL Material: corpo e roldana em alumínio - gancho em aço trefilado - Suporta 100kg	ENERGY	8	M	244,50	1.956,00
52	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (60 Cm X 60 Cm) Cor Branca	CERAL	1.125	M	39,01	43.886,25
53	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (60 Cm X 60 Cm) Cor Branca. (cota do item 52, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	CERAL	375	M	38,90	14.587,50
54	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (60 Cm X 60 Cm) Cor Creme	CERAL	1.500	M	38,90	58.350,00
59	TRENA DE 100 METROS	RINO	5	UN	99,07	495,35
60	LIGA PARA MASSA DE CIMENTO NO MÍNIMO DE 3 LITROS.	KAFACIL	100	LT	27,72	2.772,00
61	PORTA DE BLINDEX, Medindo aproximadamente 2,80 de largura x 2,11 de altura, vidro incolor 10mm, incluso a instalação.	AMAZON TEMPER	15	UN	3.706,36	55.595,40
62	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX DE 1,00 X 1,20 M, 08MM DE ESPESSURA, CONTENDO 04 FOLHAS DE VIDRO, COM INSTALAÇÃO	AMAZON TEMPER	50	UN	650,00	32.500,00
64	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADO 5/16" Parafuso para Telha Galvanizado Rosca Soberba, Cabeça Sextavada,5/16". Acompanha Uma Arruela Pvc e arruela de metal. Comprimento	PRAYON	102	PCT	54,45	5.553,90

	110mm.Espessura 5/16". Cabeça sextavada Indicado para telhas de Fibrocimento. pct com 100 und.					
66	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX P/ BANHEIRO DE 50 X 50 CM, 08MM DE ESPESSURA, COM INSTALAÇÃO, O ITEM CONTÉM DUAS PEÇAS DE VIDRO DA EXPESSURA INDICADA PARA INSTALAÇÃO	AMAZON TEMPER	25	UNUN	340,00	8.500
67	MARTELO UNHA, CABO DE FIBRA EMBORRACHADO Material: Cabeça do martelo de aço e cabo de fibra emborrachado. Martelo 27 mm	THOMPSON	30	UN	34,04	1.021,020
68	MARTELO COM CABO DE MADEIRA Material: Cabeça do martelo de aço e cabo de madeira. Martelo 27 mm	THOMPSON	20	UN	26,23	524,60
69	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX P/ BANHEIRO DE 50 X 50 CM, TIPO BASCULANTE, UMA FOLHA, 08MM DE ESPESSURA, COM INSTALAÇÃO'	AMAZON TEMPER	5	UN	258,46	1.292,30
76	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX FUMÊ 08MM PARA JANELA MÓVEL, COM FECHADURA PARA VIDRO MODELO METTALLFLECK. Dimensões 100 x 50 cm e instalação	AMAZON TEMPER	20	UN	316,80	6.336,00
77	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX FUMÊ 10MM PARA PORTA MÓVEL, COM FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO MODELO VIDRO/ALVENARIA. Dimensões 210 x 95cm e instalação	AMAZON TEMPER	20	UN	1.480,00	29.600,00
VALOR TOTAL						**364.733,21**

CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME
CNPJ: 32.830.059/0001-01

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe)	SOPRANO	5	UN	48,13	240,65
32	FECHADURA PORTA DE MADEIRA Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	SOPRANO	70	UN	60,25	4.217,50
35	TUBO PVC OCRE 16 400MM, BARRA DE 6M	COR PLASTIKK	56	UN	1.700,00	95.200,000
36	TUBO PVC OCRE 16 400MM, BARRA DE 6M (cota do item 35, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	COR PLASTIKK	24	UN	1.700,00	40.800,00
70	CONEXÃO Peça em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, rosqueável, destinada a unir tubos drenos, com diâmetro nominal de 230 mm. Da marca igual ou superior	KARAFLEX	95	UN	149,08	14.162,60

	a Kananet.					
71	CONEXÃO T Peça em PVC (de encaixe), destinada a unir tubos drenos, com diâmetro nominal de 230 mm. Da marca igual ou superior a Kananet	KARAFLEX	5	UN	2.398,00	11.990,00
72	CRUZETA Peça em PVC (de encaixe) na cor branca, destinada a unir tubos drenos com diâmetro nominal de 230 mm em todas as quatro saídas. Da marca igual ou superior a Kananet	KARAFLEX	15	UN	961,20	14.418,00
74	TAMPÃO Peça em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, rosqueável, destinada ao tamponamento dos tubos drenos da marca igual ou superior a Kananet, com diâmetro nominal de 230 mm	KARAFLEX	20	UN	99,00	1.980,00
VALOR TOTAL						**183.008,75**

TOCANTINS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.889.790/0001-79

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	TRADICAL	2.500	SC	14,50	36.250,00
10	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	ITAU	4.414	SC	54,00	238.356,00
11	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I	ITAU	1.471	SC	54,00	79.434,00

	- F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg. (cota do item 10, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 CM X 5,5 M Comprimento X largura X altura : 05 Metros X 05 CM X 05 CM	MADEIRA PROPRIA	330	UN	55,00	18.150,00
14	TELHA COLONIAL CAPA	ROSALINO	135	UN	2,55	344,25
20	TELAS DE ALAMBRADO 60 X 60 MM, BWG FIO 12 DE 2,75 MM = 25 M	OLTEFER	80	RL	699,00	55.920,00
26	RIPÃO 5X2 CM X 5 M LINEAR	MADEIRA PROPRIA	1.320	M	4,10	5.412,00
28	MOLDURA PARA FORRO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA FORRO DE PVC BRANCO ESPESSURA 10 MM	NORTPLAST	50	M	29,30	1.465,00
30	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO Azulejo Sobre Azulejo, Secagem Rápida, Alta Resistência, Transitável Em 03 Horas, Possibilita Rejuntar Após 03 Horas, Cor: Cinza. Saco Com 20kg	ARGAFORT	800	SC	32,00	25.600,00
33	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM	BRASILUX	2.250	UN	73,50	165.375,00
34	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM (cota do item 33, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BRASILUX	750	UN	73,50	55.125,00
45	ALICATE TURQUESA 11"	SPARTA	20	UN	31,50	630,00
55	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO Ondulada E = 5mm, Cumeeira Universal Para Telha Ondulada De Fibrocimento. Dimensões	BRASILUX	300	UN	59,00	17.700,00

	básicas: Largura total 1.100 mm, Largura útil 1.050 mm, Aba 210 mm, Espessura 5 mm					
VALOR TOTAL					**699.761,25**	

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 14.784.330/0001-20

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE: Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados	MAZA	150	LT	210,80	31.620,00
29	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE	DACAR	150	LT	312,75	46.912,50
56	TINTA ACRÍLICA, Cor: Branco Gelo; Semi Brilho Tinta Acrílica, Cor: Branco Gelo; Embalagem De 18 Litros. De 1ª Qualidade	DACAR	150	LT	288,08	43.212,00
VALOR TOTAL					**121.744,50**	

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ESMERILHADEIRA ESMERILHADEIRA: Tipo angular, voltagem 110, potencia 2.000,	GAMMA	2	UN	488,00	976,00

	rotação 8.400, diâmetro disco 7, tipo uso profissional, peso 5.15 kg, eixo m14					
VALOR TOTAL					**976,00**	

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	PREGO DE CABEÇA GALVANIZADO 18X24	GERDAU	40	KG	16,33	653,20
76	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX FUMÊ 08MM PARA JANELA MÓVEL, COM FECHADURA PARA VIDRO MODELO METTALLFLECK. Dimensões 100 x 50 cm e instalação.	GERDAU	51	KG	14,05	716,55
VALOR TOTAL					**1.369,75**	

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	ALICATE TESOURA 24" Indicado para cortar vergalhões, cadeados e cabo de aço em construções - material: ferro.	IDEA/DEA	20	UN	104,35	2.087,00
VALOR TOTAL					**2.087,00**	

49.010.527 LORRUANA FRANÇA SANTOS
CNPJ: 49.010.527/0001-96

Ite	Descrição	Marca	Qtde	Und.	Vlr.	Vlr. Total

m				Med.	Unit.	
57	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 Galvanizada 6,00 MTS X 1,00MT	AÇO BRASIL	750	UN	241,00	180.750,00
58	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 Galvanizada 6,00 MTS X 1,00MT. (cota do item 57, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	AÇO BRASIL	250	UN	241,00	60.250,00
VALOR TOTAL					**241.000,00**	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 17.623.813/0001-30** **Endereço:** Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 **Bairro:** Setor 05 Jaru/RO **CEP:** 76.890-000 **Telefone:** (69) 99218-7836 **E-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME** **CNPJ: 32.830.059/0001-01** **Endereço:** Av. Marechal Rondon **Bairro:** Dos pioneiros Pimenta Bueno/RO **CEP:** 76.970-000 **Telefone:** (69) 3451-4016 ou 3421-2670 **E-mail:** audiconpb@gmail.com **JACÓ BECKER** **REPRESENTANTE LEGAL**
TOCANTINS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 30.889.790/0001-79** **Endereço:** Av. Coronel Jorge Teixeira, 1040 **Bairro:** Loteamento Nova União Nova União/RO **CEP:** 76.924-000 **Telefone:** (69) 99297-1592 **E-mail:** oleel2020@gmail.com **WANDERSON DE OLIVEIRA AZARIAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME** **CNPJ: 14.784.330/0001-20** **Endereço:** Marechal Deodoro, 21 **Bairro:** Dos Pioneiros Pimenta Bueno/RO **CEP:** 76.970-000 **Telefone:** (69) 99960-6734 ou 3451-2670 **E-mail:** palaciodosparafusos@gmail.com **JACÓ BECKER JUNIOR** **REPRESENTANTE LEGAL**
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA **CNPJ: 29.552.649/0001-05**	**GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** **CNPJ: 22.854.208/0001-00**

Endereço: Av. Porto Velho, 3340 **Bairro:** Jardim Clodoaldo Cacoal/RO **CEP:** 76.963-544 **Telefone:**(69) 3441-1375 **E-mail:** imcb_ro@hotmail.com **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**Endereço:** Avenida Paraná, Nº 341 **Bairro:** Novo Horizonte Cacoal /RO **CEP:** 76.962-083 **Telefone**: (69) 99265-2552 ou 98434-191 **E-mail:** globallux2015@gmail.com **THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI** **REPRESENTANTE LEGAL**
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA **CNPJ: 30.029.272/0001-85** **Endereço:** Rua Pinheiro Machado, 1552 **Bairro:** Incra Ji- Paraná/RO **CEP:** 76.965-880 **Telefone:** (69) 99270-9588 ou 3180-0099 **E-mail:** gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LFS COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 49.010.527/0001-96** **Endereço:** Rua Daniela, 1266 **Bairro:** Três Marias Porto Velho /RO **CEP:** 76.812-656 **Telefone:** (69) 99311-9595 ou 99318-3796 **E-mail:** lfscomercialltda@gmail.com **LORRUANA FRANÇA SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2024
PROCESSO Nº 2974/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que

comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.1.5. A entrega do material referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, e mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho.

7.1.6. Os materiais solicitados pelos Conselhos Escolares da zona urbana devem ser entregues nas sedes das unidades, sendo dentro do município de Jaru, cujo endereço

deve constar na ordem de fornecimento. A entrega dos materiais solicitados pelas Escolas da Zona Rural deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, setor 02, Jaru/RO.

7.1.7. Os materiais deverão ser entregues e montados, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado à rua Antelno Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jaru/RO, telefone: (69)3521- 3850, de segunda a sexta-feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.8. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.9. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Edital.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023. 8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

1	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos	PRIME TOP	2.679	FRD	65,34	175.045,86
2	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	PRIME TOP	893	FRD	65,34	58.348,62
VALOR TOTAL:					**233.394,48**	

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57

End: AV BEIRA RIO, N° 48
Bairro: CENTRO
GUAJARÁ-MIRIM-RO
CEP: 76.850-000
Telefone: (69) 99356-2681
e-mail: santoexpedito.licitacao@gmail.com

TAIANE BRITO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/PMJ/2024
PROCESSO N° 4362/PMJ/2024

Aos 24 (dez) dia do mês 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJº 41.500.407/0001-65** com sede na Av. Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, CEP 74.916-070, Aparecida de Goiânia/GO nos termos do art. Da Lei Federal 14.133/2021,bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2023 , em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/PMJ/2024 originada pelo Pregão Eletrônico n° 055/PMJ/2024.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
18	CEFTRIAXONA SÓDICA1G PÓ USO I.VFRASCO/AMPOLACEFTRIAXONA SÓDIC	FSC	11.092	4,92
19	1G PÓ USO I.VFRASCO/AMPOLA (cotado item 18, conformeArt.48 inciso III Lei	FSC	1.908	4,92
90	HEPARINA SÓDICA 5000UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	1.875	22,37

91	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V (cota do item 90, conforme Art.48 inciso III Lei 123/2009)	AMP	625	22,37
121	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADA FRASCO - AMPOLA	AMP	10.000	4,64
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), AMPOLA DE 2ML.	AMP	30.000	1,27

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/PMJ/2024
PROCESSO: 2575/PMJ/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PAREDES DE DRYWALL E SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERAD**O**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO QUE FOI DIGITADAO ERRONEAMENTE NA MINUTA.

ONDE SE LÊ:

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os pneus deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02, Jaru RO, em horário comercial de segunda a sexta feira das 07:30H às 11:30H e das 13:30H às 17:30H, Telefone: (69) 3521 2922, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

LEIA-SE:

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1.Os materiais solicitados pelas Secretarias Municipais deverão ser entregues no endereço indicado na emissão da ordem de fornecimento, visto que a futura aquisição irá atender outras unidades, não podendo ser indicado a localidade neste primeiro momento.

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/PMJ/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E AS EMPRESAS **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ,R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ,MACROMMERCE LTDA , ,WEB ELETRICA LTDA, WEB ELETRICA LTDA, P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA e G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMECELT

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretários (a) , Sr Ademilton Doria dos Santos matrícula nº15908, decreto nº 1385/2021 ,residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE e Suhelen Fernanda Gonçalves Miller, matrícula nº20191 Decreto nº 2144/2024,residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa,**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58** , situada à RuaR-5, Nº. 129 QD. R-7, LT. 07 , Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de GO, denominada CONTRATADA, representada por **FERNANDO RODRIGUES VALE** , **R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72 ,** situada a Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de RO, denominada CONTRATADA, representada por **RAFAEL DIDONE,** a empresa **MACROMMERCE LTDA CNPJ:47.977.771/0001-05,** situada a Rua Najla Carone Guedertm ,820 **,** Bairro Pagani, na cidade de Palhoça, estado de SC, denominada CONTRATADA, representada por **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, WEB ELETRICA LTDA CNPJ:26.492.610/0001-43 , situada a** Av. Ville, 3353 Qd. 57 Lt 06, Bairro Moinho dos Ventos,na cidade de Goiânia, estado de Goias,denominada CONTRATADA, representada por **WEBERSSON FLORES ARGUELHO, P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58,** situada na Rua Raquel de Queiroz, 1220 sala 01, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cacoal, estado de RO, representada por **BARBARA CAROLINA**

DUTRA VIEIRA, INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ: 50.936.468/0001-60, situada a Rua Corsino do Amarante, 100, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiaba, estado do MT , representada por **MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE CORREIA, F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47,** situada a Av. Tenente Praeiro, 2647 Sala 02, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso,representada por **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ** e **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:30.029.272/0001-85,** situada a Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa,3621, Bairro Vilage do Sol I , na cidade de Cacoal, no estado de RO, representada por **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, referente aAta de Registro de Preços nº 048/PMJ/2023 e ao Pregão n.052/PMJ/2023, em decorrência do Processo n. 2361/2023, mediante as cláusulas a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n.048/PMJ/2023que trata da Aquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Pública E Componentes, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, do Município de Jaru-RO, tem como objeto a prorrogação da vigência pelo período de 1 (um) ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

2.2.Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 048/PMJ/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1.Este termo aditivo tem por fundamento o art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

4.CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosNº048/PMJ/2023, não modificadas pelo presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em:https://doe.jaru.ro.gov.br/.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jaru/RO.
Jaru/RO, de de 2024.

MUNICÍPIO DE JARU

Contratante

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora Técnica de Registro de Preços
Órgão Gerenciador

EMPRESA: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ nº **37.227.550/0001-58**
Representante: **FERNANDO RODRIGUES VALE**
Contratada

EMPRESA: **R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ nº **31.498.558/0001-72**
Representante: **RAFAEL DIDONE**
Contratada

EMPRESA: **MACROMMERCE LTDA**
CNPJ nº **47.977.771/0001-05**
Representante: **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**
Contratada

EMPRESA: **WEB ELETRICA LTDA**
CNPJ nº **26.492.610/0001-43**
Representante: **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**
Contratada

EMPRESA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ nº **26.915.509/0001-58**
Representante: **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA**
Contratada

EMPRESA: **INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA**
CNPJ nº **50.936.468/0001-60**
Representante: **MARIA VANIEIDE LACERDA HENRIQUE CORREIA**
Contratada

EMPRESA: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**
CNPJ nº **48.687.778/0001-47**
Representante: **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**
Contratada

EMPRESA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ nº **30.029.272/0001-85**
Representante: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/PMJ/2024
PROCESSO Nº 959/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA 13,8KV-127/220V, NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DO BAIRRO SAVANA PARK

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1562 de 18/10/2024 (ID 2685403), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 094/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA	26.944.049/0001- 96	R$ 53.905,00
Valor Total: R$ 53.905,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais).		

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

SUHELEN FERNANDA GONCALVES MILLER
Secretária Executiva Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 21844

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8010/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRANSLADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do o Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1522 de 11/10/2024 (ID 2670048), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 120/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	25.534.201/0001- 08	R$ 1.178.399,80
Valor Total: R$ 1.178.399,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).		

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 21840

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.º 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023
LEI Nº 3.798, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) ALBERTO DIAZ CACERES SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 08XXXXX9143/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO inscrito(a)no CPF/MF sob o n.º XXX.903.XXX-43, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.º 2.889/2021, LEI n.º 3.486/2023 e LEI Nº 3.798/2024 de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.

JARU/RO, 18 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

ALBERTO DIAZ CACERES SOUZA
CREDENCIADO (A)

Protocolo 21819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.º 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023
LEI Nº 3.798, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) WAGNER LIMA DE PAULA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7XXX94/SSP-RO inscrito(a)no CPF/MF sob o n.º XXX.477.XXX-34, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.º 2.889/2021, LEI n.º 3.486/2023 e LEI Nº 3.798/2024 de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.

JARU/RO, 13 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

WAGNER LIMA DE PAULA
CREDENCIADO (A)

Protocolo 21820

Câmara de Vereadores

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/CMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/CMJ/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 283 de 28 de agosto de 2023. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data do envio da proposta: De 25/10/2024 a 05/11/2024 até 13h30min.
Envio pelo endereço eletrônico cpl@jaru.ro.leg.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF (PESSOA FÍSICA) E E-CNPJ (PESSOA JURÍDICA) A3, TIPO TOKEN.

1.2. A contratação será dividida em ocorrerá em itens, conforme tabela de itens constante abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, TIPO TOKEN USB. Com fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais tipo token. Validade mínima de 02 (dois) anos.	02	UN	356,11	712,22
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, TIPO TOKEN USB. Com fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais tipo token. Validade mínima de 02 (dois) anos.	01	UN	423,33	423,33

1.2.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R$ 1.135,55 (um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2.2. A contratação será por LOTE; optando-se para participação do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, valor por item e valor total.

1.3.O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará o envio das propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.leg.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio da sua proposta.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico: cpl@jaru.ro.leg.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos mesmos.

2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.1. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado de acordo com o valor previsto para contratação.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Habilitação Jurídica

5.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

5.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.9. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br.

6.2. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após habilitação será homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1 Conforme Item 22. 0 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sob convocação da empresa participante da cotação inicial, para querendo apresentar documentos de habilitação, bem como readequação de valor. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do sistema eletrônico.

9.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante solicitação enviada ao fornecedor, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

9.6.2 ANEXO II Termo de Referência;

9.6.2.1 ANEXO III Estudo Técnico Preliminar;

9.6.2.3 ANEXO IV Cotações.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2. Qualificação econômica e financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

4. Declarações:

4.1. Declarar que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

a) EMPREGABILIDADE DE MENOR

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

b) RESERVA DE CARGO

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, I da Lei 14.133 de 2021.

c) ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

d) EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

e) FATO SUPERVENIENTE

Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

f) GRAU DE PARENTESCO

Que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com quaisquer pessoas ligadas à Câmara Municipal de Jaru-RO. Nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133 de 2021.

g) AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Que os documentos fornecidos são AUTÊNTICOS.

h) TERMO DE COMPROMISSO.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

"*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".*

Tendo como contratada a empresa "**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**". CNPJ: 44.689.136/0001-26. Objeto: "Pagamento de inscrição do servidor Raiholenio da Silva Santos (Diretor de Contabilidade e Finanças), para participar do Curso: Providências para o Encerramento do Exercício 2024. No contexto do encerramento do mandato municipal, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO.". No valor final de **2.850**,**00** (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Jaru - RO, 24 de outubro de 2024.

Célio Morais Souza
Agente de Contratação

Protocolo 21811

Portaria nº 401, de 25 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 29 de outubro de 2024 na, 37ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - VALMIR ALVES PEREIRA;

Relator - DENISIA MESSIAS DA SILVA;

Membro - NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA;

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.167, de 18 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 69.419,22 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Destina-se a devolução dos saldos remanescentes do convênio.

2) PROJETO DE LEI Nº 4.168, de 18 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 336.484,70 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos. Destina-se a contratação do sistema de ensino pedagógico aprende Brasil.

3) PROJETO DE LEI Nº 4.170, de 22 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.075,00 seis mil e setenta e cinco reais, tem como objetivo acobertar despesas referente a solicitação de aditivo em favor da empresa P. Cezar Portorachi Engenharia e Construção".

4) PROJETO DE LEI Nº 4.171, de 23 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 2.789.570,13 dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar o custeio de despesas com a folha de pagamento em vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, contribuições patronais, auxílio-alimentação, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e auxílio-transporte dos profissionais da Atenção Especializada Hospitalar".

5) PROJETO DE LEI Nº 4.172, de 24 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.880,11 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos). Destina-se ao reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a locação de imóvel e diárias para servidores, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

6) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 392, de 09 de outubro de 2024, de autoria do Vereador e Presidente Ilson Félix que "Outorga Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, e dá outras providências, ao Senhor João Gonçalves Silva Junior, em reconhecimento por todo trabalho prestado durante oito anos como gestor do Munícipio, trabalho esse executado com muita dedicação e excelência, aliada à sua notável competência".

7) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, de 25 de outubro de 2024, "Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentarias no orçamento vigente e dá outras providências". Considerando que a dotação orçamentária na categoria econômica 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL, é insuficiente para cobrir as despesas com diárias no restante do exercício de 2024. São necessárias estas alterações, por haver insuficiência de saldo para acobertar tais despesas.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de outubro de 2024.

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 21842

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 37ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 29 de outubro de 2024, às 9:00h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.167, de 18 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 69.419,22 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Destina-se a devolução dos saldos remanescentes do convênio.

2) PROJETO DE LEI Nº 4.168, de 18 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 336.484,70 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos. Destina-se a contratação do sistema de ensino pedagógico aprende Brasil.

3) PROJETO DE LEI Nº 4.170, de 22 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.075,00 seis mil e setenta e cinco reais, tem como objetivo acobertar despesas referente a solicitação de aditivo em favor da empresa P. Cezar Portorachi Engenharia e Construção".

4) PROJETO DE LEI Nº 4.171, de 23 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 2.789.570,13 dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar o custeio de despesas com a folha de pagamento em vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, contribuições patronais, auxílio-alimentação, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e auxílio-transporte dos profissionais da Atenção Especializada Hospitalar".

5) PROJETO DE LEI Nº 4.172, de 24 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.880,11 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e onze centavos). Destina-se ao reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a locação de imóvel e diárias para servidores, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

6) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 392, de 09 de outubro de 2024, de autoria do Vereador e Presidente Ilson Félix que "Outorga Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, e dá outras providências, ao Senhor João Gonçalves Silva Junior, em reconhecimento por todo trabalho prestado durante oito anos como gestor do Munícipio, trabalho esse executado com muita dedicação e excelência, aliada à sua notável competência".

7) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, de 25 de outubro de 2024, "Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentarias no orçamento vigente e dá outras providências". Considerando que a dotação orçamentária na categoria econômica 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL, é insuficiente para cobrir as despesas com diárias no restante do exercício de 2024. São necessárias estas alterações, por haver insuficiência de saldo para acobertar tais despesas.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de outubro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 21843

Instituto de Previdência

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JARU.

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do JARU-PREVI, abrangendo todos os seus servidores, segurados, prestadores de serviço, Agentes Públicos, Conselheiros e membros do Comité de Investimentos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Jaru RO, com a finalidade de estruturar, colaborar, manter e administrar uma Política de Segurança da Informação, utilização dos ativos e recursos de informática que esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, aprovada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 e alterações, implementando adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação preconizadas pelas normas 27002:2013 e as Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do JARU-PREVI, orientando o comportamento ético e profissional de seus usuários.

Art. 2º Esta PSI norteará a implementação de medidas de proteção que deverão ser aplicada à toda e qualquer informação, independentemente de onde ela se encontre, com vistas ao resguardado da imagem e dos objetivos institucionais do JARU-PREVI. Suas orientações devem ser lidas, entendidas e seguidas em todos os níveis hierárquicos para que a informação tenha o grau de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade exigidos.

Dos agentes públicos

Art. 3º Para os fins desta PSI, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no JARU-PREVI.

Dos Princípios

Art. 4º São princípios fundamentais da PSI, no âmbito do JARU-PREVI:
I integridade: garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;

II confidencialidade: proteção e garantia de que determinadas informações são disponíveis somente para pessoas autorizadas;

III disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações;

IV autenticidade: garantia de que seja identificado e registrado o usuário que está enviando ou modificando a informação;

V transparência: o JARU-PREVI deve assegurar uma gestão transparente da informação por meio de medidas efetivas que proporcionem o acesso e a divulgação da informação de acordo com a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE/RO e suas atualizações e demais normas vigentes;

VI controle de acesso: controlar o acesso de seus ativos, devendo garantir que cada usuário possua uma credencial de uso individual, intransferível e de conhecimento exclusivo, além de orientar seus usuários sobre a responsabilidade quanto ao uso e sigilo, além de coibir o comportamento de credenciais, sob qualquer hipótese.

Critérios de segurança

Art. 5º A PSI é elaborada com base nos seguintes critérios de segurança:

I física: refere-se à segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também , o controle de acesso de pessoas às instalações do JARU-PREVI;

II Lógica: refere-se à toda e qualquer informação em meio digital, seja em equipamentos dos servidores, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônicos ou armazenamentos em estações de trabalho dos usuários;

III - recursos humanos: refere-se à educação e consciencialização dos interesses de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de recomendações e ações educativas.

Art. 6º Toda informação produzida ou recebida da atividade profissional pelos usuários pertencentes ao JARU-PREVI. As exceções deverão ser explícitas e formalizadas previamente em documento entre as partes envolvidas.

Dos objetivos

Art. 7º São objetivos da PSI, no âmbito do JARU-PREVI:

I Proteger a informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos do Instituto;

II exercer condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;

III garantir a segurança dos computadores, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações do JARU-PREVI;

IV garantir a segurança de informações contidas em equipamentos, pela rede ou correio eletrônico;

V incentivar a consciencialização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;

VI promover ampla divulgação da PSI a todos os servidores efetivos, cedidos, conselheiros, segurados ativos e inativos, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas pelo JARU-PREVI.

Das vedações

Art. 8º Os equipamentos de informática, comunicação, sistemas, correio eletrônico, Internet, extranet e informações deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades de interesse do JARU-PREVI, sendo vedado:

I o acesso a redes sociais, salas de bate-papo, sites de vídeos ou similares, para fins particulares;

II o acesso a sites não confiáveis, impróprios ou que não estejam relacionados ao desempenho de atividades fins do Instituto;

III o uso de contas particulares de correio eletrônico ou de contas de correio eletrônico institucionais para fins particulares;

IV o uso e a instalações de jogos ou o download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares;

V - o uso de dispositivos móveis de armazenamentos sem aplicação de antivírus;

VI sob qualquer hipótese, a duplicação de softwares;

VII o acesso, armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual ou Preconceituoso;

VIII o armazenamento de arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades fins do JARU-PREVI nos computadores e na rede de dados do Instituto;

IX o consumo de alimentos e bebidas nas mesas de trabalho, próximo aos equipamentos eletrônicos e em locais que armazenem informações de forma física;

X o uso de impressoras para reprodução de documentos de interesse particular;

XI o empréstimo ou retirada de equipamentos eletrônicos ou arquivos físicos da sede do JARU-PREVI sem a autorização da autoridade competente;

XII revelar as senhas de acesso a outras pessoas;

XIII aceitar ajuda técnica de pessoas estranhas ao quadro de funcionários do JARU-PREVI ou da equipe técnica especializada.

Da autenticação de acesso aos sistemas de gestão

Art. 9º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados do JARU-PREVI ocorrerá por meio de login e senha individuais e intransferíveis.

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

§ 3º O usuário não deverá deixar o login e senha salvos em seus equipamentos pessoais ou de uso coletivo, de modo que acesse automaticamente os sistemas informatizados, sob pena de responsabilização de eventuais ações executadas com seus dados.

Art. 10. A criação e exclusão de senhas e liberação de privilégios para acesso aos sistemas utilizados no JARU-PREVI dependem de autorização prévia da chefia imediata.

Do uso do correio eletrônico e do acesso à internet

Art. 11. A ferramenta de correio eletrônico constitui meio de comunicação corporativa do JARU-PREVI, a ser utilizado com nome do órgão seguido do domínio, devendo ser utilizado de acordo com os princípios estabelecimentos nesta PSI.

§ 1º É vedado o uso de contas particulares de correio eletrônico para fins institucionais.

§ 2º Os e-mails encaminhados pelo correio eletrônico corporativo deverão adotar assinatura padrão com as seguintes informações:

I nome completo do servidor;

II cargo, registro no órgão fiscalizador da profissão, setor e certificações (se houver);

III nome do Instituto, por extenso;

IV telefones do JARU-PREVI;

V endereço do site do JARU-PREVI.

Art. 12. Os recursos de internet, correio eletrônico ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado deverão ser utilizados em consonância com os interesses do JARU-PREVI.

Art. 13. É permitida a comunicação instantânea através de aplicativos instalados em celular, tablet e/ou similares, a exemplo do WhatsApp e de redes sociais em aparelhos particulares e/ou de propriedade do JARU-PREVI, desde que utilizados para fins institucionais, sendo vedado seu uso para fins particulares.

Art. 14. O antivírus deverá estar atualizado, cabendo a cada usuário relatar quaisquer atitudes anormais e/ou fora do padrão que forem identificadas durante a execução de suas atividades laborais, a fim de que se adotem as ações de correção necessárias.

Do uso da internet pela rede Wi-Fi

Art. 15. O uso da internet pela rede wi-fi é permitido a todos os agentes públicos, desde que para o uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para segurados do Instituto, visitantes e outros usuários não mencionados no caput deste artigo, será permitido o acesso, mediante fornecimento de senha, após repasse de orientações visando garantir o cumprimento desta PSI.

Do acesso remoto

Art. 16. O acesso remoto de terceiro à rede do JARU-PREVI será permitido somente para atender aos interesses do Instituto, visando sanar eventuais falhas técnicas, mediante autorização prévia e expressa da autoridade competente.

§ 1º Sugere-se como ferramenta de conexão remota o software TeamViewer, AnyDesk ou outra ferramenta de uso gratuito ou da qual eventual prestador de serviço possua licença de uso, desde que aprovado pelo setor de técnico.

§ 2º Os prestadores de serviços que tiverem acesso remoto à rede do JARU-PREVI deverão manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Dos procedimentos básicos de segurança

Art. 17. O JARU-PREVI adotará providências no sentido de garantir:

I que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Instinto e não comprometer a segurança das informações produzidas (softwares atualizados, uso de antivírus, etc);

II o backup das informações armazenadas em seus computadores de forma periódica, preferencialmente, em servidor que esteja localizado fisicamente em local distinto da sede do instituto e após o horário de expediente (período em que não houver nenhum ou pouco acesso de usuários aos equipamentos).

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade a esta PSI deverá comunicar, imediatamente, a autoridade competente do JARU-PREVI.

Art. 18. O acesso aos documentos físicos e digital do JARU-PREVI só poderá ocorrer por agente público que desempenhe suas funções no JARU-PREVI ou disponibilizado após autorização e designação prévia, mediante o preenchimento dos controles de retirada e ou disponibilidade das informações, mediante a descrição do documento retirado/devolvido, nome do servidor que acessou o documento, data e horário.

Das penalidades

Art. 19. O descumprimento dos requisitos nesta PSI sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e alterações, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais na legislação em vigor.

Das disposições finais

Art. 20. Os agentes públicos ficam cientes de que os ambientes, sistemas, computadores e redes do JARU-PREVI poderão ser monitorados e gravados, mediantes prévia informação.

Art. 21. O JARU-PREVI exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido, negligente ou impudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direto de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Art. 22. O JARU-PREVI realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando garantir a aplicação desta PSI.

Art. 23. Será dada ampla divulgação do conteúdo desta PSI, adotando-se especialmente as seguintes ações:

I publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Arom-RO e no site do JARU-PREVI (jaruprevi.ro.gov.br):
II divulgação entre os servidores do Instituto, conselheiros, prestadores de serviços e demais empresas que possam ter relações profissionais com o JARU-PREVI.

Art. 24. Situação não prevista nesta PSI observado na legislação aplicável, especialmente, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 10.323, de 03 de janeiro de 2018) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações), observadas as garantias legais e constitucionais de sigilo de determinadas informações de cunho pessoal.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva JARU-PREVI promover a permanente revisão e atualização desta Política de Segurança da Informação, avaliando as sugestões dos agentes públicos a ela submetidos.

Jaru, 21 de Agosto de 2024.

GEZIEL SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 49/JARU-PREVI/2024

DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor segurado Srº ELOÍSIO FERREIRA DE ARAÚJO".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor segurado Srº Eloísio Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG. nº. *42971*/SSP/SP e do CPF/MF nº. ***.605.938-**, efetivo, no cargo de médico ginecologista/obstetra, Referência 03, Cadastro n° 13901, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com 100% da média aritmética simples, correspondente a 100% do período contributivo, conforme Art. 40 § 1º inciso III § 3º e 8º da C/F88 com redação dada pela EC 103/2019 e Artigo 3º incisos IV, da Lei Complementar nº. 017/GP/2021, conforme processo administrativo n°. 207/JP/2024.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (ART. 5º da Lei 17/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro em 01/10/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU - RO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Geziel Soares

Superintendente

JARU-PREVI.

Protocolo 21814